

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de maio de 2023 15:46  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: Apoioamento Emenda Parlamentar  
**Anexos:** OF\_CIRC\_ABESATA\_SEN\_MP\_1147\_RODRIGO PACHECO.pdf

---

**De:** Regina Célia Simplicio  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de maio de 2023 15:02  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** Enc: Apoioamento Emenda Parlamentar

Trata-se de Emenda à MP 1147/2022. Como é documento de uma Associação, em papel timbrado, assinado pelo Presidente, acredo estor credenciado a ser inserido no processado da matéria. Eu não sei se Medidas Provisórias também podem ser anexadas de apoios.

Abs,  
Regina.

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviado:** terça-feira, 23 de maio de 2023 21:35  
**Para:** Regina Célia Simplicio  
**Assunto:** ENC: Apoioamento Emenda Parlamentar

---

**De:** Ricardo Miguel [<mailto:presidencia@abesata.org>]  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de maio de 2023 18:27  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Assunto:** Apoioamento Emenda Parlamentar

Você não costuma receber emails de [presidencia@abesata.org](mailto:presidencia@abesata.org). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Senador,  
Prezada Dra Regina,

Atentem por favor ao ofício em anexo.

Cordialmente,



**Ricardo Aparecido Miguel**  
Diretor-presidente

Av. Angélica, 2466 - Conj 233 - Santa Cecília  
CEP 01228-200 - São Paulo- SP  
Tel +55(11) 3662-0550





**OFÍCIO CIRCULAR nº 022/2023**

**São Paulo - SP, 23 de maio de 2023.**

Exmo. Senhor  
**RODRIGO PACHECO**  
Senador da República.  
Senado Federal  
BRASÍLIA – DF.

**ASSUNTO:** Solicitação de Apoio à Emenda Nº 71 à Medida Provisória nº 1147/2022.

Prezado Senador,

Na qualidade de Presidente da **Associação Brasileira das Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo - ABESATA** - subscrovo-lhe o presente ofício representando um setor que **emprega diretamente cerca de 38 mil brasileiros** em todas as regiões do nosso país.

As **Empresas de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo** - as chamadas **ESATAs**, são empresas especializadas (CNAE 52.40-1-99) e parte integrante do sistema de *infraestrutura aeronáutica brasileiro* (arts: 25, IX; 102 a 104 da Lei 7.565/1986-CBA), as quais desempenham um papel de extrema relevância na operação de todas as companhias aéreas que operam no país, fornecendo serviços essenciais em solo, pois cada voo que decola e aterrissa em território nacional depende da infraestrutura de suporte em solo fornecida por tais empresas.

Assim como as companhias aéreas, as ESATAs foram significativamente afetadas pela pandemia da Covid-19, devido a queda expressiva no número de voos, reduzindo substancialmente a geração de receitas durante a pandemia, resultando em um impacto negativo até o presente momento para o setor.

Durante a tramitação da MP 1147/2022 na **Câmara dos Deputados**, as ESATAs foram defendidas através de duas emendas, uma apresentada pela Deputada Greyce Elias e outra pelo Deputado Diego Coronel (em anexo). Infelizmente, apesar da defesa veemente feita pelos parlamentares autores das emendas e pela ABESATA, as emendas **não foram incluídas no parecer do relator da Câmara, Deputado José Guimarães**.



Recentemente, o **Senador ANGELO CORONEL** apresentou a **Emenda nº 71** (em anexo) à Medida Provisória nº 1147/2022, que pleiteia tratamento isonômico, visando incluir as *Empresas de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo - ESATAs* no escopo da MP.

A emenda proposta pelo Senador Angelo Coronel, conforme redação e justificativa, visa à **isonomia tributária** para todas as empresas que atuam no nosso setor aéreo, tanto as Companhias Aéreas quanto as Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, tendo em vista que as ESATAs prestam serviços diretamente para as companhias aéreas em voos de transporte aéreo público, é coerente e justo que essas empresas também sejam beneficiadas pela isenção de PIS e COFINS proposta pela MP 1147/22.

Outro ponto que vale ser considerado é que **qualquer modificação tributária na receita das ESATAs reverterá diretamente para o tomador dos serviços auxiliares de transporte aéreo, portanto, essa isonomia beneficiará diretamente todos os brasileiros que utilizam serviços de transporte aéreo** (conforme modelo de contrato em anexo).

Solicito, portanto, que Vossa Excelência apoie e defenda a **Emenda nº 71** junto a Relatora, **Senadora DANIELLA RIBEIRO**, para assegurar que as ESATAs recebam tratamento igualitário e justo, pois sua aprovação é de extrema importância para a sustentabilidade do nosso setor e dos postos diretos de trabalho, reforçando a recuperação econômica do país.

Valendo-nos da oportunidade, agradecemos antecipadamente o apoio de Vossa Excelência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



**RICARDO APARECIDO MIGUEL**  
Diretor - Presidente